



Número: **5010794-71.2021.4.03.6100**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **26ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **11/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 114.603,16**

Processo referência: **5010794-71.2021.4.03.6100**

Assuntos: **Cartão de Crédito, Compromisso, Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
WANDERLEIA MARTINS GUERRERA (EXECUTADO)	SANDRA LARA CASTRO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
360823397	29/04/2025 17:40	Edital	Edital



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

MONITÓRIA (40) Nº 5010794-71.2021.4.03.6100 / 26ª Vara Cível Federal de São Paulo

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SWAMI STELLO LEITE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO SWAMI STELLO LEITE

Advogados do(a) AUTOR: ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA - SP132648, SANDRA LARA CASTRO - SP195467

REU: WANDERLEIA MARTINS GUERRERA

**EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE WANDERLEIA MARTINS
GUERRERA**

O Juízo da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo **FAZ SABER** a todos quantos o presente **Edital** virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **Wanderleia Martins Guerrera, CPF 083.402.048-31**, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos da ação supracitada. Que, sendo certo constar dos autos que este se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, após o qual fica intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 165.321,55 para junho/2024, que deverá ser atualizada na data do pagamento, na forma do artigo 523 do Código de Processo Civil, atentando para o fato de que o não pagamento no prazo acima implicará acréscimo de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, e, posteriormente, ser expedido mandado de penhora e avaliação. Transcorrido o prazo de 15 dias sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 dias, previsto no art. 525, para apresentação de impugnação. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.



Número: **5032096-59.2021.4.03.6100**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **26ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **09/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 87.501,48**

Processo referência: **5032096-59.2021.4.03.6100**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário, Compromisso, Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
	CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO (ADVOGADO)
ALERI DO BRASIL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (EXECUTADO)	
FABIAN EDGARDO VISINTIN (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
361946711	29/04/2025 17:48	Edital	Edital



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

MONITÓRIA (40) Nº 5032096-59.2021.4.03.6100 / 26ª Vara Cível Federal de São Paulo

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) AUTOR: CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO - SP188698, DANIL ARAGAO SANTOS - SP392882

REU: ALERI DO BRASIL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA, FABIAN EDGARDO VISINTIN

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE ALERI DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. E FABIAN EDGARDO VISINTIN

O Juízo da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo **FAZ SABER** a todos quantos o presente **Edital** virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **Aleri do Brasil Importadora e Exportadora Ltda., CNPJ 05.502.506/0001-12** e **Fabian Edgardo Visintin, CPF 228.997.268-11**, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos da ação supracitada. Que, sendo certo constar dos autos que este se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, após o qual fica intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 230.236,39 para abril/2025, que deverá ser atualizada na data do pagamento, na forma do artigo 523 do Código de Processo Civil, atentando para o fato de que o não pagamento no prazo acima implicará acréscimo de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, e, posteriormente, ser expedido mandado de penhora e avaliação. Transcorrido o prazo de 15 dias sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 dias, previsto no art. 525, para apresentação de impugnação. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.